

Os "pancadões" como espaços da democracia (muito) mal consolidada

Bailes nas periferias não requerem política de lei e ordem, mas de maior entendimento do governo e sociedade para a imposição de decisões políticas coletivamente construídas

Alan Fernandes

1 de setembro de 2020

MARLENE BERGAMO/FOLHAPRESS



Baile funk na comunidade de Paraisópolis, em São Paulo, onde nove jovens morreram

A reunião do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG) do Jaçanã, bairro da cidade de São Paulo, já se encaminhava para seu final, após cerca de quinze e de os aproximados quarenta participantes que ali compareciam mensalmente terem apresentado seus pedidos e reclamações aos agentes públicos que se colocavam sentados à frente. Tráfico de drogas e homicídios entremeavam-se com falta de coleta de lixo e ausência de iluminação que eram narrados pelos moradores.

- Temos mais uma inscrição. O Antônio tem a palavra.

O semblante de Antônio acusava um misto de vergonha e apreensão. Era a primeira vez que comparecia a uma reunião de CONSEG e mostrava que não estava muito habituado às lógicas que se colocam entre a população, liderada em suas falas pelas

lideranças comunitárias, e as “autoridades”, que anotavam as demandas que eram trazidas, e que geravam algum tipo de providência, com sucessos e, em grande parte, insucessos.

- Eu vim aqui hoje, para pedir uma providência na minha rua.

Uma voz mais resoluta, foi dando lugar a um nó na garganta.

- É que tem um pancadão na minha rua...

Não conseguiu completar sua fala. O silêncio da sala, à espera de seu pedido, deixou-o ainda mais constrangido. Em seguida vieram as lágrimas, o que deixou evidente o esforço que Antônio teve de empregar para estar ali. As pessoas que o conheciam, disseram-me ao ouvido:

- Sabe o que é, a filha dele tem problemas de saúde e ela não consegue dormir por causa do pancadão da rua dele. Começa na quinta à noite e termina segunda de manhã.

No ano de 2010, quando esses fatos ocorreram, a questão das festas em vias públicas, conhecidas como “pancadões” ou “bailes funk”, começavam a se tornar um problema para os moradores do bairro, especialmente para os que moravam no morro. As chamadas de emergência explodiam nas noites nos finais de semana, as quais se somavam às reclamações na Corregedoria da PM e na Ouvidoria das Polícias por falta de atendimento aos pedidos de policiamento para o que recebe, na polícia, o nome de “perturbação de sossego”, que insistentemente chegavam na companhia da PM, vindo dos escalões superiores da pasta da Segurança Pública.

Esse cenário se consolidou em diversas regiões da cidade. Na Zona Leste de São Paulo, no ano de 2015, foram geradas 2.233 ocorrências de perturbação do sossego, número que, em 2016, saltou para 4.695 ocorrências. Por força da evidente limitação operacional para o atendimento dessas ocorrências, 3.945 ocorrências foram canceladas pelo supervisor operacional (o Sargento, o Tenente ou o Capitão rondante do dia) (Penteado, 2018) ¹. Dentre elas, por certo, muitos “Antônios” que residem na Zona Leste.

A questão dos bailes funk na região metropolitana de São Paulo constitui um tema apreendido pelos órgãos da segurança pública, ainda que muitas outras áreas do Estado mereceriam ocupar-se desse assunto. Não somente dos órgãos municipais de capacidade coercitiva, mas lazer, mobilidade e saúde pública são temas invariavelmente negligenciados quando o assunto é o lazer nos bairros da periferia, a despeito da magnitude desses eventos. Estima-se que existam de 400 a 600 bailes funk na capital paulista todo o mês, em encontros que chegam a reunir 25 mil pessoas.

A vida nas periferias é repleta da carência de governo, restando uma espécie de criminalização dessas populações, cujos grupos não são absorvidos pela lógica liberal de bem-estar social e cidadania. Dessa forma, enquanto eventos dessa importância, se havidos em bairros mais bem estabelecidos, gozariam da liderança do Estado e da sociedade para que as condições mínimas de frequência fossem atendidas, no papel da oferta de bens e serviços que atentassem para a segurança e saúde dos frequentadores e da comunidade local, para aquelas populações valem a presença dos mercados ilícitos e da presença do Estado apenas por parte da polícia. Na ausência de um contratualismo de Rousseau, encontramos o estado de natureza de Hobbes (Dahrendorf, 1987) ². E violência.

Foram os pancadões que proporcionaram o pano de fundo para ocorrências recentes em São Paulo em que o tema da violência policial ganhou protagonismo, como nos casos de Paraisópolis, onde nove jovens morreram, Jaçanã, onde jovens foram agredidos a tapa, e Jardim Floresta, onde uma mulher teve o pescoço pisado por um policial militar. Não obstante a mais que necessária atenção da corporação e da sociedade sobre a atuação policial, quais novos mecanismos de resolução de conflitos – digo entre o frequentador do pancadão e dos solicitantes – entraram no debate público? Quantos mais casos como os narrados serão vistos, por ausência de outros instrumentos mais consentâneos à noção de cidadania, de modo a assegurar uma convivência (razoavelmente) harmoniosa, sem que o recurso a bombas de gás, tiros de borracha ou canhões d’água sejam os recursos disponíveis na tentativa de ajustar o uso do espaço público?

Com o respaldo da Lei 16.402, de 2016, da cidade de São Paulo, em meados de 2017, em um bairro junto à Rodovia Raposo Tavares, e com uma força-tarefa entre as polícias do Estado de São Paulo, e da Guarda Civil Metropolitana e dos agentes do Programa de Silêncio Urbano (PSIU), ambos da Prefeitura Municipal, foram desencadeadas operações que, com a imposição de multas e apreensão de mercadorias ilegais, permitiu certa tranquilidade às pessoas daquela comunidade. Todavia, medidas fiscalizatórias não se bastam, pois formas de lazer inovadoras, que congreguem o uso da cidade por todos os seus cidadãos, devem ser pensadas pelo Estado e sociedade. A própria cidade de São Paulo vem tendo sucesso nesse tipo de governança em eventos, como os blocos de carnaval de bairro.

Em resumo, a questão dos “pancadões” não requerem uma política de lei e ordem, mas de um todo em que a cidadania, nos seus diferentes aspectos, possa ser promovida, não obstante a capacidade de, em algum momento, governo e sociedade tenham a capacidade de impor decisões políticas coletivamente construídas. Talvez consigamos atender o Seu Antônio sem que precisemos assistir ao uso da força, legal ou arbitrário, pela polícia.

¹ DAHRENDORF, R. **A lei e a ordem**. Brasília, DF: Instituto Tancredo Neves, 1987.

² PENTEADO, F. P. M. **A atuação da Polícia Militar em manifestações culturais denominadas “Pancadões”**: proposta de padronização de atuação através de Procedimento Operacional Padrão. 2018. 104 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública) - Polícia Militar do Estado de São Paulo: Centro de Altos Estudos de Segurança, São Paulo, 2018.

Alan Fernandes

Tenente Coronel da Polícia Militar/SP, Comandante do 21º Batalhão Metropolitano, doutorando em Administração Pública e Governo pela Fundação Getúlio Vargas/SP e associado ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública

<https://backup.forumseguranca.org.br/pro-ssao-policia/template-multiplas-vozes-t2mgr-o6zzn-zjjuh-hi3nj-iyxs-vc35o-jes2f-p45gr-boopr-2ez42-baaej-o6q-7as9i-47nyy-mz874-u6e7o-csibj-mrcnm-7fxx-4mcp7-4kytq-z8r62-tnhnb-s5myy-3pmpy-8fma6-b2uqs-kx23z-fyvaz-v5yky>

